

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano XXVII | Edição nº 878A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 4821/2022****=De 09 DE MARÇO de 2022=****“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DO TELEFONE DO CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DE PLACA, CARTAZ OU BANNER, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS”:::::**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 003/2022, do Legislativo, de autoria da Vereadora Dalva Cristina Siqueira dos Santos, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Todos os estabelecimentos de ensino do Município de Jardinópolis, privados ou públicos, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, placa, cartaz ou banner, com a divulgação do número do telefone do Conselho Tutelar local.

Parágrafo Primeiro: A placa, cartaz ou banner que trata o *caput* deste artigo deverá ter:

I - Dimensões mínimas de 0,40cm (quarenta centímetros) x 0,30cm (trinta centímetros).

II - Ser legível com caracteres compatíveis.

Parágrafo Segundo: Se houver alteração do telefone mencionado, no *caput* deste artigo, os referidos estabelecimentos devem alterar e atualizar as placas, cartazes ou banners, no prazo de até 30 dias.

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 09 de março de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**Secretária da Prefeitura Municipal****LEI N.º 4822/2022****=De 09 DE MARÇO de 2022=****“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DIÁRIA DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME - FALTANTES NAS FARMÁCIAS****MUNICIPAIS”:::**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 005/2022, do Legislativo, de autoria dos Vereadores Cleber Tomaz de Camargos, Dalva Cristina Siqueira dos Santos, Leandro Moretti Serrano e Luiz Gustavo de Sousa, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Público Municipal obrigado a divulgar diariamente, por meio de comunicado em local visível à população, de forma clara e em ordem alfabética, a relação municipal de medicamentos - REMUME, faltantes nas farmácias municipais.

Parágrafo Único: A divulgação prevista no *caput* deste artigo tem por objetivo consolidar os princípios da publicidade e transparência na administração pública, possibilitando à população o acompanhamento dos medicamentos faltantes na rede municipal.

Artigo 2º: Além da divulgação nas farmácias da rede pública, relação de medicamentos faltantes deverá ser encaminhada diariamente, por *e-mail*, às unidades de saúde do município, para conhecimento dos profissionais da área, a fim de que estes possam, se entenderem possível, substituir o medicamento faltante por outro que esteja disponível.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 09 de março de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**Secretária da Prefeitura Municipal**

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d92e-f9a2-f7d8-7198



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jardinópolis (SP), Edição nº 878A, ano XXVII, veiculado em 10 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RENATO SILVA (CPF ***783618**) em 10/03/2022 às 11:31:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d92e-f9a2-f7d8-7198>